



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6288 e Fax: (61)2022-6291 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 5/2017-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 10 de fevereiro de 2017.

A(o) Senhor(a),

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação

Assunto: **Concessão PROAP 2017 – Descentralização de créditos orçamentários no SIMEC**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.014628/2016-36.

Senhor(a) Pró-reitor(a),

1. Cumprimentando-o(a), temos satisfação de informar a concessão de recursos de custeio do *Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP)* para a sua Instituição, referente ao ano de 2017.
2. Esclarecemos que o cálculo para a concessão baseou-se nos critérios explanados em anexo, cujos valores encontram-se distribuídos por Programa de Pós-Graduação (PPG) dessa IES, conforme planilha também anexa. Ressaltamos que foram retirados dessa planilha os cursos em rede/associação com mais de duas IES associadas, visto que a forma de apoio a estes cursos está ocorrendo de forma diferenciada. Para os cursos com até duas instituições associadas foram aplicados os mesmos critérios apontados para todos os outros PPGs.
3. Solicitamos verificar se todos os PPGs dessa Instituição, apoiados com bolsas do Programa de Demanda Social (DS) e PNPd/Capes constam da planilha anexa. Caso seja verificada a ausência de algum curso, este fato deve ser comunicado a esta Diretoria, visando à devida correção antes de iniciar os procedimentos relativos ao repasse orçamentário no *Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC)*. Ressaltamos ainda que, com relação aos Cursos Novos, foram contemplados com recursos do Proap aqueles que foram apoiados com bolsas DS até o mês de janeiro de 2017. Para os cursos novos que receberão bolsas DS após este período, os recursos de custeio serão repassados no exercício subsequente.
4. Nesse sentido, salientamos que será necessário o preenchimento do *Termo de Execução Descentralizada (TED)* por essa Instituição, no âmbito do SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>), com a finalidade de providenciarmos a descentralização dos recursos do PROAP para o ano de 2017. Pedimos que esse cadastro seja realizado em até 30 dias após o recebimento deste ofício.
5. Solicitamos que após cadastrar o TED no SIMEC, seja informado o número do termo para a equipe técnica do PROAP, através do e-mail proap@capex.gov.br.
6. Pedimos que ao preencher a Programação Orçamentária e Financeira no SIMEC, essa instituição tenha o cuidado de incluir apenas naturezas de despesa que possuam a modalidade de aplicação "90" e "91". Essa cautela evitará futuras diligências, e conseqüentemente atrasos no processo de descentralização.
7. Destacamos ainda a necessidade de anexar no SIMEC o *Plano de Trabalho Institucional* (modelo anexo), com discriminação da aplicação dos recursos de acordo com as atividades a serem

executadas ao nível dessa Instituição, observados os Artigos 4º e 7º da Portaria Capes nº 156/2014 (regulamento vigente do PROAP).

8. Nesse sentido, ressaltamos a importância de discriminação dos recursos que devem ser exclusivamente destinados ao custeio PNPd na planilha do *Plano de Trabalho Institucional*, na coluna correspondente. Da mesma forma, ressaltamos que os valores gastos na execução de atividades vinculadas unicamente ao custeio PNPd devem ser identificados no *Relatório de Prestação de Contas do Objeto*, ao final da execução do exercício correspondente.

9. Lembramos ainda que na eventualidade de necessidade de remanejamento de recursos entre os Programas PROAP e PNPd, deverá haver solicitação formal por essa IES, visando à eventual emissão de autorização pela Capes.

10. Cabe ressaltar que os recursos relativos ao PNPd devem ser utilizados exclusivamente com as atividades do bolsistas PNPd, contudo a *Diretoria de Programas e Bolsas no País* passa a permitir, excepcionalmente, a utilização de tais recursos em atividades do Programa de Pós-Graduação participante do PROAP, desde que tenha justificativas plausíveis, e mediante aquiescência e autorização por parte do bolsista PNPd.

11. Por fim, ressaltamos que a execução do PROAP nas IES apoiadas deverá seguir a nova normativa publicada em dezembro de 2014, Portaria nº 156/2014, que pode ser obtido na íntegra no endereço: <http://capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/ds-e-proap>

Atenciosamente,

GERALDO NUNES SOBRINHO

Diretora de Programas e Bolsas no País



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Nunes Sobrinho, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 20/02/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334427** e o código CRC **A0B67235**.